

01/2000 - Programa de Ciência e Tecnologia nas Políticas Públicas do Estado de Pernambuco - PUBLIC

[Imprimir](#)

Categoria: [Encerrados](#)

Publicado: 22 Fevereiro 2000

Acessos: 560



0



0



0



0

Edital 01/2000

Programa de Apoio à Pesquisa de Inovação Tecnológica Associada às Cadeias Produtivas Estratégicas de Pernambuco - INOVA

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco- FACEPE, torna público o presente Edital e convoca empresas públicas e privadas, associações empresariais, cooperativas, entidades tecnológicas setoriais, instituições de pesquisa e desenvolvimento, universidades e demais interessados na realização de projetos, a apresentarem propostas de pesquisa para o Programa de Apoio a Pesquisa de Inovação Tecnológica Associada às Cadeias Produtivas Estratégicas de Pernambuco - INOVA, de acordo com as condições previstas neste Edital.

SUMÁRIO

1. Programa

1. Descrição

2. Objetivos

2. Disposições Gerais do Edital

1. Vigência

2. Submissão de Propostas

3. Encaminhamento de Propostas

1. Requisitos

4. Apoio Financeiro

1. Recursos

5. Condições de Elegibilidade

6. Termo de Compromisso

7. Direito de Propriedade

8. Aspectos Éticos

9. Biosegurança

10. Documentação

1. Documentação Eletrônica

2. Documentação Complementar

11. Análise e Seleção de Propostas

12. Critérios para Julgamento

13. Itens Financiáveis

14. Sistemática de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos Aprovados e Prestação de Contas

15. Prazo de Contratação

16. Alterações nos Valores deste Edital

17. Revogação ou Anulação deste Edital

18. Informações Adicionais

19. Cronograma

3. Apêndice

1. DO PROGRAMA

O Programa visa ao financiamento de pesquisas científicas e tecnológicas a empresas e instituições de pesquisa do Estado, no desenvolvimento de novos produtos com alto conteúdo tecnológico e/ou novos processos produtivos.

Através deste programa, a FACEPE busca atender às necessidades de investimentos científicos e tecnológicos capazes de apoiar os processos produtivos em empresas e instituições de pesquisa, contribuindo para o aumento de suas condições de competitividade. Com estes investimentos, busca-se alavancar o Pólo Científico- Tecnológico de Pernambuco, ampliando o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Este Programa se espelha no sucesso do Programa de Inovação Tecnológica que vem sendo desenvolvido pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo - FAPESP desde 1995. O programa se justifica por ser a inovação tecnológica um reconhecido instrumento fundamental para o aumento da competitividade das empresas condição, esta, relevante para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado de Pernambuco.

Trata-se de um programa constituído de três fases, e que oferece às empresas de base tecnológica participantes a oportunidade de propor e desenvolver idéias inovadoras.

O programa objeto deste Edital se enquadra na nova filosofia de atuação da **FACEPE** de programatizar seu fomento através de duas novas modalidades de programas.

1. Programas Instrumentais

· Programa de Apoio à Pesquisa em Políticas Públicas para o Estado de Pernambuco;

- Programa de Estudos e Pesquisas para Gestão de C&T;
- Programa de Informação em C&T;
- Programa de Proteção à Propriedade Intelectual.

2. Programas Finalísticos

2.1. Programas Horizontais:

- Programa de Biotecnologia
- Programa de Tecnologias da Informação
- Programa de Tecnologias Ambientais
- Programa de Tecnologias em Saúde
- Programa de Energia

2.2. Programas Verticais (associados às cadeias produtivas estratégicas)

- Gesso
- Fruticultura Irrigada
- Caprino-ovinocultura
- Pecuária Leiteira
- Avicultura
- Cana-de-açúcar
- Turismo

IMPORTANTE: Os projetos a serem apresentados para fins deste Edital podem se inserir tanto nas categorias de Programas Horizontais e Verticais separadas ou cumulativamente.

1.1. Descrição

FASE I

É uma fase inicial com duração de até 6 (seis) meses e que visa à realização de pesquisas sobre as viabilidades técnicas e econômico-financeiras, das idéias propostas e cujos resultados serão o critério principal de qualificação para a Fase II.

A idéia central nesta fase é desenvolver uma estrutura de um **Plano de Negócios**, contemplando:

- 1- Resumo Executivo

2- Visão e Missão

3- Descrição Geral do Empreendimento

4- Análise Estratégica

5- Mercado e Marketing

6- Plano Financeiro

FASE II

É a fase de desenvolvimento da parte principal da pesquisa e terá duração de até doze meses. Serão priorizadas para apoio nesta fase as propostas que documentem compromisso de apoio financeiro de alguma fonte para a realização da FASE III do projeto, caso a FASE II seja bem sucedida.

FASE III

É uma fase a ser realizada pela empresa ou sob sua coordenação e que tem como objetivo desenvolver novos produtos comerciais baseados nos resultados obtidos na FASE I e na FASE II. A **FACEPE** não dará apoio financeiro de qualquer natureza a projetos nesta fase, mas poderá colaborar na obtenção de apoio de outras fontes caso os resultados da pesquisa comprovem a viabilidade técnica das idéias, bem como o seu potencial de retorno comercial ou social.

1.2. Objetivos

1.2.1 Estimular as empresas no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas;

1.2.2 Possibilitar uma maior aproximação entre o meio acadêmico e o empresarial através da interação entre pesquisadores e empresários;

1.2.3 Apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos produtos de conteúdo científico-tecnológico de impacto sócio-econômico para o Estado.

1.2.4 Estimular o conhecimento da C&T com o objetivo de desenvolver ou aperfeiçoar produtos, processos, sistemas ou serviços visando ao interesse empresarial ou social.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

2.1. Vigência

23 de fevereiro a 30 de abril de 2000.

2.2. Submissão de Propostas

23 de fevereiro a 17 de abril de 2000.

2.3. Encaminhamento de Propostas

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente via Internet no endereço <http://react.cesar.org.br/facepe/fup/> . O pesquisador proponente (vide item 2.3.1) deverá preencher o **Formulário Único de Proposta FUP/FACEPE** conforme

instruções contidas no mesmo.

O pesquisador proponente, os demais pesquisadores e as instituições participantes devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Competência em Ciência e Tecnologia - CNCT, endereço eletrônico <http://cnct.cesar.org.br/>, na opção "Profissionais" e "Instituições/Empresas". O código do CNCT é obrigatório para todos os pesquisadores participantes, uma vez que a avaliação da equipe será baseada nas informações curriculares contidas no CNCT.

A confirmação do recebimento da proposta será feita pelo próprio sistema eletrônico. Para cada proposta será emitido um certificado de recebimento, com número de referência, que a identificará durante toda a sua tramitação.

2.3.1. Requisitos

- (i) O proponente deverá ser um pesquisador de algum modo associado à empresa sediada em Pernambuco. Ele será o Coordenador do projeto;
- (ii) A solicitação deverá ser endossada pela empresa e pela instituição do pesquisador proponente;
- (iii) O proponente deverá se dedicar prioritariamente à execução do projeto e ter presença substancial dentro da empresa;
- (iv) Os projetos que envolvam exclusivamente trabalho ou serviço de consultoria não serão considerados.

2.4. Apoio Financeiro

Os itens elegíveis estão especificados no [Formulário Único de Proposta - FUP/FACEPE](#) e no item 2.13 deste Edital. Destaca-se que não serão apoiadas, com recursos da **FACEPE**, solicitações de recursos para obras civis e instalações, mobiliário e veículos, pagamento de salários, complementação salarial ou quaisquer outras vantagens para pessoal das instituições participantes e taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

Os valores máximos dos recursos a serem repassados pela **FACEPE** incluem as bolsas solicitadas para execução do projeto. Os valores monetários destas bolsas, tendo em vista a orçamentação de projetos, estão divulgados no apêndice deste Edital.

2.4.1. Recursos

Para fins deste Edital a **FACEPE** alocará um montante de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) avaliando os projetos em dois grupos:

GRUPO A: projetos que demandam recursos à **FACEPE** de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

GRUPO B: projetos que demandam recursos superiores a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos serão igualmente destinados a cada um desses grupos, podendo este limite flutuar em função da insuficiência de projetos dentro de cada grupo. Somente em condições excepcionais, constatada por avaliação específica, poderá ser considerado um apoio que ultrapasse o limite superior.

2.5. Condições de Elegibilidade

São elegíveis para apoio, a empresa individualmente ou associações entre:

- **Universidades, fundações de cunho tecnológico, centros tecnológicos e/ou institutos de Pesquisa e Desenvolvimento-P&D com empresas ou entidades que as representem;**
- **Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento-P&D e de prestação de serviços técnico-científicos com micro e pequenas empresas;**
- **Consórcio de empresas.**

2.6. Termo de Compromisso

A instituição proponente do projeto ao mesmo tempo que aceita as condições estabelecidas neste Edital, se responsabiliza por todas as informações contidas em sua proposta, permitindo que a **FACEPE**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

2.7. Direitos de Propriedade

Para cada um dos projetos financiados pela **FACEPE** serão definidos **Acordos de Cooperação para Pesquisa e Desenvolvimento- ACORDs**, os quais regerão os direitos e deveres que serão estabelecidos entre as partes para o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa, levando em conta a legislação de propriedade intelectual existente no país.

2.8. Aspectos Éticos

Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas que envolva experimentação com seres humanos, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, devendo ser anexados o parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após informação.

2.9. Biosegurança

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biosegurança.

2.10. Documentação

2.10.1. Documentação Eletrônica

Preenchimento do **Formulário Único de Proposta - FUP/FACEPE**, obtido no endereço eletrônico <http://react.cesar.org.br/facepe/fup/> até o dia 17 de abril de 2000.

IMPORTANTE: Para facilitar o preenchimento do **Formulário Único de Proposta FUP/FACEPE** imprima o conteúdo da Ajuda.

2.10.2. Documentação Complementar

O julgamento da proposta ficará condicionado ao envio, até dia 24 de abril de 2000, dos seguintes documentos à **FACEPE**:

- Concordância formal de adesão por parte da direção superior das universidades, instituições de P&D e das empresas participantes, mediante declaração assinada por seus dirigentes legalmente credenciados;
- Na contrapartida institucional, enviar concordância formal sobre o comprometimento dos recursos, de acordo com o tipo de proposta;
- Concordância formal de participação dos indivíduos envolvidos na execução do projeto, especificando suas atividades,

responsabilidades e tempo de dedicação;

- Concordância formal sobre entendimento estabelecido entre os parceiros, quanto aos direitos de propriedade e os termos de apropriação dos resultados entre as partes do projeto, conforme descrito no item 2.7;
- Nos casos enquadrados nos itens 2.8 e 2.9, enviar parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após informação e especificar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biosegurança.

A documentação complementar deverá ser entregue em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROPONENTE (Nome completo do proponente do projeto)". Enviar para o seguinte endereço: **Rua Benfica, 150 Madalena Recife-PE CEP: 50720-001**, endereçada à Assessoria da Presidência.

Documentações enviadas pelo correio serão aceitas, desde que postadas até **24 de abril de 2000**.

2.11. Análise e Seleção das Propostas

A análise e seleção das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Análise preliminar das propostas pela **FACEPE**, promovendo o enquadramento ou não das mesmas, de acordo com os seguintes critérios:

- Preenchimento correto do [Formulário Único de Proposta FUP/FACEPE](#);
- Verificação se todos os membros da equipe e instituições estão incluídos no [Cadastro Nacional de Competência em C&T - CNCT](#);
- Verificação do recebimento de toda a documentação complementar.

b) Parecer de dois especialistas "ad hoc";

c) Análise e julgamento por um Comitê Assessor - CA com os critérios especificados no item 2.12 abaixo.

d) A apreciação final por parte de um Comitê Deliberativo o qual realizará comparação dos resultados dos setores econômicos e apresentará a classificação final. As decisões da **FACEPE** referentes às aprovações dos projetos serão terminativas.

2.12. Critérios para Julgamento

As propostas serão analisadas segundo os seguintes critérios: **Mérito científico-tecnológico, relevância do projeto para os Programas Finalísticos da FACEPE e apresentação de contrapartida dos parceiros**. Além disto, o julgamento levará em consideração os seguintes aspectos:

- (a) Caráter inovador do projeto e sua viabilidade técnica;
- (b) Qualidade do projeto, levando em conta os resultados econômicos e sociais envolvidos;
- (c) Exequibilidade do projeto;
- (d) Qualificação profissional/acadêmica dos proponentes do projeto;

(e) Especificação das contrapartidas (recursos financeiros, humanos, material, etc.).

2.13. Itens Financiáveis

FASE I:

- Material de Consumo;

- Poderão ser concedidas bolsas para o(s) pesquisador(es) e para o pessoal de apoio, de acordo com as categorias existentes na FACEPE (ver apêndice);

FASE II:

- Poderá financiar a aquisição de equipamentos e material de consumo necessários;

- Poderão também ser concedidas bolsas para pesquisadores e pessoal de apoio;

IMPORTANTE: Os equipamentos adquiridos com recursos da **FACEPE** são de propriedade da Fundação e as condições de emprego e uso são disciplinadas pela legislação pertinente no manual de utilização e prestação de contas dos recursos e auxílios.

2.14. Sistemática de Avaliação e Acompanhamento do Projetos Aprovados e Prestação de Contas

· Fase I: Relatório técnico e Plano de Negócios ao término da fase;

· Fase II: Relatórios semestrais;

· Ao término de cada fase deverá ser apresentada uma Prestação de Contas conforme o manual de utilização e prestação de contas dos recursos e auxílios da **FACEPE**.

2.15. Prazo de Contratação

Os projetos serão contratados pela **FACEPE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, desde que satisfeitas as condições especificadas neste Edital.

2.16. Alteração nos Valores deste Edital

A critério da **FACEPE** os valores orçados poderão ser alterados, observadas as recomendações dos CA's e os interesses da **FACEPE**.

2.17. Revogação ou Anulação deste Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2.18. Informações Adicionais

· O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará na desclassificação automática da proposta.

· Não caberão recursos aos processos de julgamento e seleção de projetos, baseados no mérito técnico-científico da proposta. Entretanto, as propostas rejeitadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em resposta às rodadas subsequentes deste ou de futuros editais que serão lançados pela **FACEPE**.

· Se houver erros na avaliação do Comitê Assessor, relativos a elementos que componham qualquer projeto - e que tenham induzido à sua não recomendação ou ao seu desenquadramento e forem constatados no prazo de sete dias após a divulgação dos resultados, o parecer do Comitê Assessor poderá ser revisado, por estrita decisão do Comitê Deliberativo.

2.19. Cronograma

EVENTOS	CRONOGRAMA
1. Apresentação das Propostas	até 17/04/2000
2. Divulgação dos Resultados	a partir de 12/06/2000
3. Contratação	a partir de 30/06/2000

APÊNDICE

Tabela de Bolsas da **FACEPE**

Categoria	Valor em R\$
CIENTISTA DO FUTURO	169,00
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	241,00
FINALIZAÇÃO DE MESTRADO	580,00
PRÉ-DOCTORADO	724,00
FINALIZAÇÃO DE DOUTORADO	858,00
TREINAMENTO DE TÉCNICO	241,00
FIXAÇÃO DE TÉCNICO TM-4	362,00
TM-3	398,00
TM-2	438,00
TM-1	482,00
TS-4	482,00
TS-3	530,00
TS-2	583,00
TS-1	641,00

CATEGORIA	TETO	VALOR MÁXIMO	VALOR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	
FIXAÇÃO DE PESQUISADOR	III-C	2.225,00	556,00	1.112,00
	III-B	2.348,00	587,00	1.174,00
	III-A	2.472,00	618,00	1.236,00

	II-C	2.966,00	742,00	1.401,00
	II-B	3.131,00	783,00	1.566,00
	II-A	3.296,00	824,00	1.648,00
	I-C	3.708,00	927,00	1.854,00
	I-B	3.914,00	978,00	1.956,00
	I-A	4.120,00	1.030,00	2.060,00
PESQUISADOR VISITANTE	II-C	2.966,00		
	II-B	3.131,00		
	II-A	3.296,00		
	I-C	3.708,00		
	I-B	3.914,00		
	I-A	4.120,00		

BOLSA INCENTIVO TECNOLÓGICO

NÍVEL	%	VALOR TETO	CONTRIBUIÇÃO MÁXIMA (50%)
1	100	4.000,00	2.000,00
2	80	3.200,00	1.600,00
3	70	2.800,00	1.400,00
4	60	2.400,00	1.200,00
5	50	2.000,00	1.000,00
6	40	1.600,00	800,00
7	30	1.200,00	600,00
8	25	1.000,00	500,00

BOLSA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

CLASSIFICAÇÃO	REFERENCIAL
ESTUDANTE 2º GRAU	0,75 % BIC
ESTUDANTE 3º GRAU	BIC
TÉCNICO NM1	BIC
TÉCNICO NM2	1,25 % BIC
TÉCNICO NS1	1,25 % BIC
TÉCNICO NS2	2 BIC

OBS: NM - Técnico de Nível Médio

NS - Técnico de Nível Superior

IMPORTANTE:

A FACEPE DISPONIBILIZARÁ UM COMPUTADOR, EM SUA SEDE, PARA OS PROPONENTES QUE AINDA NÃO POSSUEM ACESSO À INTERNET, NO PERÍODO DE **23/02/2000 A 17/04/2000**, NO HORÁRIO DE 9:00 h às 17:00h.

José Carlos Silva Cavalcanti
Diretor Presidente

Ivon Palmeira Fittipaldi
Diretor Científico e Inovação